

O Prefeito Municipal de Guiratinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Saúde do Professor, na rede Municipal de ensino, com a finalidade de zelar pela saúde dos professores, por meio de palestras e exames médicos por parte de profissionais devidamente capacitados.

§ 1º - As palestras deverão ser ministradas por profissionais de renomada reputação.

§ 2º - O evento ocorrerá uma vez ao ano, sempre na semana do dia 15 de outubro (Dia do Professor).

Art. 2º - Integrarão o rol de exames obrigatórios:

- I - exame de sangue;
- II - exames oftalmológicos;
- III - exames fonoaudiólogos.

Art. 3º - Os professores deverão consultar-se com psicólogos, em caso de solicitação por parte do educador.

Art. 4º - A escolha de todos os profissionais do corpo de saúde para a realização dos exames ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este programa poderá ser financiado com a base orçamentária prevista pelo art. 212 da Constituição Federal.

Art. 6º - O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários para a regulamentação desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 09 de maio de 2017.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal.

LEI 1436/2017
09 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a criação de cargo e vaga no quadro de vagas em comissão da Câmara Municipal de Guiratinga (MT)”.

O Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo e vaga do quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal de Guiratinga – MT, instituído pela Lei nº 1.350/2015 conforme segue:

Quantidade	Denominação	Vencimento
01	Procurador Jurídico	R\$ 4.000,00

§ 1º - As atribuições do referido cargo será desempenhada na capital do Estado, tendo em vista a necessidade de acompanhamento de processos e serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado e Tribunais de Justiça.

§ 2º - Fica o ocupante do referido cargo, dispensado de dedicação exclusiva uma vez que seu trabalho será fora da sede do Município. E sempre que necessário poderá ser solicitada sua presença na sede do Município.

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - A estimativa do impacto orçamentário e financeiro, previsto no Art. 16 da Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, encontra-se demonstrado na justificativa anexa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 09 de maio de 2017.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal.

ANEXO I

PROCURADOR (A) JURÍDICO NA CAPITAL:

I – Assessorar os Vereadores e demais funcionários do Legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara Municipal de Guiratinga MT;

II - Emitir Parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais Vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal;

III - Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados na Capital do Estado de Mato Grosso, as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara Municipal de Guiratinga MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – SRP
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 005/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão de Apoio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**, Menor Preço Global; **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Locação, Manutenção e Consultoria Técnica dos Softwares de Contabilidade Pública Gerencial, Orçamento, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo/Processos, Compras e Licitações e Portal da Transparência, tudo isso com pleno atendimento à Lei Nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, para atender as atividades desta Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT, no qual sagrou-se vencedora a empresa:

● **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ nº 26.804.377/0003-59 – R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais)**
Itaúba/MT, em 26 de maio de 2017.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 78/2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, SEMEN BOVINO, ATENDENDO O PROGRAMA MAIS GENÉTICA MAIS LEITE, E PROGRAMA MAIS GENÉTICA MAIS CARNE, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, estando a sessão pública para o dia **13 de Junho de 2017 às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 26 de Maio de 2017. **MARCIO ANTONIO DA SILVA** - Pregoeiro Designado - Poder Executivo – Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

ATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA DIAS LESSA ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob. nº **18.239.965/0001-05**.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato iniciará na data da sua assinatura e terá prazo de validade de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da Lei

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Acompanhamento e Recuperação do valor adicionado ao Município, para Cálculo do Índice de Participação do Município Cota Parte 25%.

O preço, a quantidade, e as especificações do item Contratado, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Descrição	UN	Quant.	V. Unitário	Valor Total
------	-----------	----	--------	-------------	-------------